



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“- DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2019**

Município de Santana da Boa Vista  
Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo  
Secretaria de Saúde e Assistência Social  
Edital de Pregão nº 017/2019  
Tipo de julgamento: Menor preço por item  
Processo nº 017/2019

Edital de pregão eletrônico para Registro de Preços para o fornecimento de veículo zero km com capacidade de 07(sete) lugares.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a sessão pública será realizada através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), mediante a Pregoeira Iclea Bembom dos Santos Brião, designada pela Portaria nº 463/2018, objetivando o registro de preços para o fornecimento dos bens descritos no item 2 deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e dos Decreto Municipal nº1.708/2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

**1 – LOCAL, DATA E HORA:**

**1.1.** A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que às **10 horas**, do dia **27 do mês de maio do ano de 2019**, horário de Brasília – DF.

**1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1., até as 9 horas do mesmo dia.

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“- DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## 2. DO OBJETO:

2.1. Constitui o objeto do presente Edital o Registro de Preços objetivando a aquisição de veículos zero km com capacidade de 07 (sete) lugares para Secretaria Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Secretaria de Saúde e assistência Social, pelo período de 01 (um) ano, conforme ANEXOS II e III e tabela abaixo:

Item	Quant. Mín.	Quant. Max.	Descrição
1	01	15	Veículo com capacidade de 07 lugares, motor 1.8, combustível álcool/gasolina, com sistemas de freio ABS, câmbio mecânico, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, rádio AM/FM, cor branca, vidro elétrico na porta dianteira, tapetes dianteiro e traseiro emborrachados e demais itens obrigatório pela norma vigente. Os veículos deverão estar emplacados com placa do município de Santana da Boa Vista-RS.

## OBSERVAÇÕES:

- a) O prazo de validade do Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura das atas de registro.
- b) Será firmado Ata de aquisição dos produtos com a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, na forma gerada pelo sistema, que vigorará pelo período de 1 (um) ano, conforme prazo de Registro de Preços.

## 3 – PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“- DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**3.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**3.4.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

#### **4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.2.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santana da Boa Vista - RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca dos produtos, valor unitário de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2 deste Edital.

**5.1.1.** A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

**5.2.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“- DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**5.4.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos, que não correspondam às especificações contidas no **Objeto e anexos** deste Edital, serão desconsiderados.

**5.5.** Nas **propostas** serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Referência ao número deste edital;
- b) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- c) Marca e especificação detalhada do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico, caso de ausência será aceito e considerado o referido prazo.

**5.6.** Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## **6- ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

**6.1.** O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

## **7 – FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO PARA A UNIDADE DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“- DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

7.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, transcorrerá o período aleatório de até 30 (trinta) minutos determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão Eletrônico será suspensa, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.

## **8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“- DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

## 9 – HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dentro do envelope os seguintes documentos:

9.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

9.1.2. Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa.

9.1.3. Declaração de que cumprem **plenamente os requisitos de habilitação**.

9.1.4. A empresa que afirmou no dia da sessão que se enquadra nos benefícios dos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, **declaração**, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.4.1. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.2, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **declaração** firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

### 9.1.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial e/ou última alteração, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“- DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**9.1.6. REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**9.1.7. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.1.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida da pessoa física, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**9.2.** As **declarações** deverão ser devidamente assinadas pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração.

**9.3.** A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, serão encaminhados ao Setor de Licitações do Município de Santana da Boa Vista - RS, situado na Rua Independência, 374, Centro, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“- DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Pregão Eletrônico prorrogável por igual período, em envelope fechado e rubricado, para ser protocolizado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS**

**REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**CNPJ**

**9.3.1. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração com poderes específicos para o fim.**

**9.3.2.** A critério do Pregoeiro, o prazo previsto no item 9.3 deste edital, poderá ser prorrogado.

**10 – DO PARECER TÉCNICO**

**10.1.** Para efeito de adjudicação deste Pregão, se necessário, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria Municipal responsável, a fim de que seja emitido Parecer técnico referente à proposta vencedora.

**10.2.** Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço do item.

**10.3.** Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.

**11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**11.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

**11.1.1.** Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**11.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“- DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

## **12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

**12.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**12.2.** O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

**12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

**12.4.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**12.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**12.7.** Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **13 - DO REGISTRO DE PREÇO**

**13.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, encaminhará via email aos vencedores a Ata de Registro de Preços, afim de ser assinada e retornada (em original) para a Prefeitura Municipal no endereço previsto no item 9.3 deste edital, no prazo de até 5(cinco) dias.

**13.2.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho e ou assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“- DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**13.3.** Poderão aderir a este processo de licitação as demais secretarias deste município, assim como poderá ser aderida por outros órgãos Federais, Estaduais e Municipais mediante autorização expressa.

**13.4.** A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**13.5.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

**13.6.** O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

**13.7.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando à igual oportunidade de negociação.

**13.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13.9.** O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes, através de solicitação formal ao município, via protocolo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**13.10.** A atualização não poderá ultrapassar o preço do mercado e deverá manter diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

**13.11.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**13.12.** A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“- DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

#### **14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

**14.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

#### **15 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR**

**15.1.** Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;

**15.2.** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**15.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

**15.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;

**15.5.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

**15.6.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, **que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor;**

#### **16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Pela recusa injustificada em assinar ata de Registro de Preço e termo contratual e encaminhar em original para o contratante, dentro do prazo estabelecido, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

**16.2.** Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

**16.2.1.** Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

**16.2.1.1.** superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinqüenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“- DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**16.2.1.2.** pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

**16.2.2. Suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

**16.2.3. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

**16.3.** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**16.4.** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do veículo;
- II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**16.5.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais.

## **17 – RESCISÃO**

**17.1.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

## **18- DA ENTREGA**

**18.1.** A entrega será de forma imediata de acordo com a Nota de empenho, emitida pelo Município, através do Departamento de Tesouraria; devidamente assinada pelo Secretário de Finanças, e encaminhada via fax, devendo constar em anexo da mesma, o quantitativo e a descrição, de acordo com empenho e proposta vencedora para fornecimento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“- DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**18.2.** Prazo de entrega será de até 30(trinta) dias após o recebimento da nota de empenho, para entrega, podendo este prazo ser prorrogado a critério da secretaria solicitante;

**18.3.** O produto licitado deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista no setor de Almoxarifado, situada na Rua Independência, nº 374, Bairro Centro, Santana da Boa Vista - RS, de Segunda a Sexta-feira, exceto nos feriados, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

## **19 – PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal e aprovação do fiscal do contrato.

**19.2.** Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **20 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**20.2.** A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

**20.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

**20.4.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santana da Boa Vista - RS.

**20.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**20.6.** A Secretaria Municipal de Fazenda não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**20.7.** O Município de Santana da Boa Vista - RS, poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“- DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**20.8.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista – RS, na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

**20.9.** O Município de Santana da Boa Vista reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**21 – INTEGRA DESTE EDITAL:**

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – MEMORANDO e DESCRIÇÃO

Santana da Boa Vista - RS, 07 de Maio de 2019.

Este Edital foi examinado e aprovado  
por esta Assessoria Jurídica

**SILVIA PEREIRA OLIVEIRA**  
**PROCURADORA GERAL**  
**OAB-RS. 71.822**

Iclea Bembom dos Santos Brião  
**Pregoeira Oficial**  
**Portaria 356/2018**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“- DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO ZERO KM COM CAPACIDADE DE 07(SETE) LUGARES PARA MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88 141 460/0001-80, com sua sede administrativa na Rua Independência, 374, Centro, Santana da Boa Vista - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr Arilton de Oliveira Freitas, brasileiro, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, C.I nº \_\_\_\_\_, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, com sua sede administrativa na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF Nº \_\_\_\_\_, C.I. N.º \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão eletrônico nº 017/2019, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de ---/---/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - O objeto do presente Contrato é a aquisição de veículos zero km, com capacidade de 07 lugares, motor 1.8, combustível álcool/gasolina, com sistemas de freio ABS, câmbio mecânico, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, rádio AM/FM, cor branca, vidro elétrico na porta dianteira, tapetes dianteiro e traseiro emborrachados e demais itens obrigatório pela norma vigente. Os veículos deverão estar emplacados com placa do município de Santana da Boa Vista-RS, no Município de Santana da Boa Vista - RS, conforme especificações constantes no objeto do Edital, que fica fazendo parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

2.1 - A vigência deste contrato será pelo transcurso, entrega e garantia, com início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e término em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme acordo das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“- DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1 - O FORNECIMENTO será feito com no máximo 30 (trinta) dias, somente mediante a apresentação de NOTA DE EMPENHO, devidamente datada e assinada pelo Secretário Municipal da Fazenda, devendo constar em anexo da mesma à quantidade e os itens a serem fornecidos.

4.2 – O fornecedor terá o prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de empenho podendo este prazo ser prorrogado a critério da secretaria solicitante.

**CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE ENTREGA**

5.1 – O Veículo licitado será entregue na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista setor de almoxarifado, situada na Rua Independência, nº 374, Bairro centro, Santana da Boa Vista - RS, de Segunda a Sexta-feira, exceto nos feriados, no horário de 08:00 às 14:00;

**CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Município de Santana da Boa Vista, com até 10 (dez) dias, após a entrega do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal e aprovação do fiscal do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO**

7.1 - A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

8.1 - O Município de Santana da Boa Vista - RS, poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

8.1.1 - É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.

8.2 - O Contrato poderá ser rescindido nos limites dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“- DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - Entregar o objeto do contrato com no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, dentro dos padrões de qualidade e quantidade no local estipulado pelo CONTRATANTE;

9.2 - Emitir nota fiscal, devendo ser encaminhadas à Secretaria Municipal da Fazenda, situada na Rua Independência, nº 374, Bairro Centro, CEP 96590-000, em Santana da Boa Vista - RS, para procedimentos de praxe;

9.3 – Os veículos ofertados, objeto desta licitação, deverão obedecer o prazo de **garantia de fábrica** a partir da entrega e emissão da Nota Fiscal.

**CLAUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 - Emitir Nota de Empenho, devidamente datada e assinada, devendo constar da mesma em anexo a quantidade, especificação;

10.2 - Efetuar pagamento mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e aprovação do fiscal do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA**

11.1 – Pela recusa injustificada em assinar ata de Registro de Preço e termo contratual e encaminhar em original para o contratante, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

11.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

11.2.1 - pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

11.2.1.1 - superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinqüenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.2.1.2 - pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“- DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

11.2.2 - **suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

11.2.3 - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

11.3 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.4 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos veículos;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.5 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NOVAÇÃO**

12.1- Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Santana da Boa Vista - RS, na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul - RS, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“- DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santana da Boa Vista - RS, de \_\_\_\_\_ 2019.

CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

FISCAL DO CONTRATO:

\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“- DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**ANEXO II**  
**MEMORANDO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
“Terra de Luta e Fé”  
“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

MEMORANDO INTERNO		Nº:	DATA:
		009/2019	24/04/2019
DE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.	PARA: Setor de Licitação		
ASSUNTO: Licitação			
Solicitamos processo licitatório, na modalidade registro de preços, para aquisição de veículos com 07 lugares, conforme termo de referência em anexo.			
Assinatura:	 Alexandre Jacobsen de Freitas Secretário Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Turismo Santana da Boa Vista - RS		

**COMUNICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PROCESSO LICITATÓRIO:**

DE: SETOR DE CONTABILIDADE  
PARA: SECRETARIA DA FAZENDA

Considerando o Memorando acima enumerado venho informar os Códigos de Classificação Orçamentária para realização da despesa solicitada e fontes de recursos e dotações disponíveis no momento:

Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Projeto / Ativid.	Descrição			
Categoria Econômica	Código Despesa	Fonte de Recurso	Descrição		Desdob. Despesa	Saldo da Dotação Orçamentária	Reserva de Dotação	Nº. Reserva

Em: \_\_\_/\_\_\_/2019.

Setor de Contabilidade

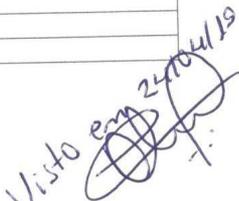
DE: SECRETARIA DA FAZENDA  
PARA: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Considerando a Dotação Orçamentária acima classificada temos disponibilidade financeira nos seguintes recursos:

Código do Recurso	Saldo Disponível R\$	Em Disponibilidade	Aguardar disponibilidade	Forma de Pagamento
				19 dias

Em: 24/04/2019.

  
Secretário da Fazenda

Visto em 24/04/19  


End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205  
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS

End.: Rua Independência, 374 – Fone/Fax (0xx53) 3258-1350  
CNPJ 88141460/0001-80 – Santana da Boa Vista - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“- DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
“Terra de Luta e Fé”  
“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

MEMORANDO INTERNO		Nº:	DATA:
		84/2019	23/04/2019
DE: Secretaria de Saúde	PARA: Setor Licitações		
<b>ASSUNTO: LICITAÇÃO AQUISIÇÃO VEICULO PARA SECRETARIA DE SAUDE</b>			
Solicitamos abertura de processo Licitatório na modalidade Registro de Preço para aquisição de veiculos conforme planilha em anexo.			
Assinatura:	<i>M. Sadinei Silveira Dutra</i> Maria Sadinei Silveira Dutra Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social Pref. Mun. Santana da Boa Vista		

**COMUNICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PROCESSO LICITATÓRIO:**

**DE: SETOR DE CONTABILIDADE**

**PARA: SECRETARIA DA FAZENDA**

Considerando o Memorando acima enumerado venho informar os Códigos de Classificação Orçamentária para realização da despesa solicitada e fontes de recursos e dotações disponíveis no momento:

Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Projeto / Ativid.	Descrição				
Categoria Econômica	Código Despesa	Fonte de Recurso	Descrição		Desdob. Despesa	Saldo da Dotação Orçamentária	Reserva de Dotação	Nº. Reserva	

Em : \_\_\_ / \_\_\_ / 2018.

Setor de Contabilidade

**DE: SECRETARIA DA FAZENDA**

**PARA: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Considerando a Dotação Orçamentária acima classificada temos disponibilidade financeira nos seguintes recursos:

Código do Recurso	Saldo Disponível R\$	Em Disponibilidade	Aguardar disponibilidade	Forma de Pagamento
				<i>R9 DIAS</i>

Em: *24/04*/2018.

Secretário da Fazenda

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205  
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS

End.: Rua Independência, 374 – Fone/Fax (0xx53) 3258-1350  
CNPJ 88141460/0001-80 – Santana da Boa Vista - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“- DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
“Terra de Luta e Fé”  
“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:**

- Registro de preços para aquisição de veículos com 07 lugares para servir ao transporte de passageiros nas Secretarias Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Secretaria da Saúde e Bem Estar Social de Santana da Boa Vista-RS. A presente licitação poderá ser aderida pelas demais Secretarias do Município de Santana da Boa Vista e também poderá ser aderida por outros órgãos Federais, Estaduais e Municipais, mediante autorização expressa.

**JUSTIFICATIVA:**

O transporte de passageiros dentro das Secretarias de Educação e Saúde é uma constante diária, pois temos que transportar alunos em localidades que não há acesso a veículos maiores, como vans e ônibus e na secretaria de Saúde o transporte de munícipes para as localidades de referencias de saúde são diários. Desta forma necessitamos a aquisição imediata de um veículo para a Secretaria de Educação e um para a Secretaria de Saúde e necessitamos, também, da disponibilidade de compra rápida através do registro de preços para o aumento da demanda futura ou para renovação da frota veicular.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Aquisição de veículos com capacidade de 07 lugares, motor 1.8, combustível álcool/gasolina, com sistemas de freio ABS, câmbio mecânico, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, rádio AM/FM, cor branca, vidro elétrico na porta dianteira, tapetes dianteiro e traseiro emborrachados e demais itens obrigatórios pela Norma vigente. Os veículos deverão estar emplacados com Placa do município de Santana da Boa Vista-RS.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Valor unitário
01	Veículo com 07 lugares	01	15	R\$ 87.230,00

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205  
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“- DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
“Terra de Luta e Fé”  
“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

**ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:**

A entrega deverá ser efetuada no horário entre 08:00 e 14:00 hs no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista-RS, na Rua Independência, nº 374 em Santana da Boa Vista-RS, CEP 96.590-000, emplacados e o pagamento será realizado em parcela única, com recursos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo ou Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social.

Santana da Boa Vista, 24 de abril de 2019.

  
Alexandre Jacobsen de Freitas  
Secretário Mun. de Educação,  
Cultura/Desporto e Turismo  
Santana da Boa Vista - RS

  
Maria Sedinei Silveira Dutra  
Secretária Municipal da Saúde  
e Assistência Social  
Pref. Mun. Santana da Boa Vista

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205  
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS

End.: Rua Independência, 374 – Fone/Fax (0xx53) 3258-1350  
CNPJ 88141460/0001-80 – Santana da Boa Vista - RS